

Para : Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Função/cargo : Assessor
Vigência da última Portaria : 12 de abril de 2011
Ônus : Órgão Cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Processo : 48000.000415/2011-71

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da empregada ao seu órgão de origem.

Art. 3º Fica convalidado o exercício da empregada no órgão cessionário no período de 13 de abril de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.055 -

Servidor : LUCIANO PAES DE LIRA
Matrícula SIAPE : 1028549
Cargo : Assistente em Administração
Origem : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Para : Tribunal Regional do Trabalho - Sexta Região
Função/cargo : Assistente, código FC-3
Ônus : Órgão Cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Processo : 23054.000348/2011-38

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, as seguintes cessões:

Nº 1.056 -

Origem : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para : Universidade Federal de Alagoas
Ônus : Órgão Cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo : 21200.002505/2008-98
Vigência da última Portaria : 9 de setembro de 2010

Empregado : ADAIR LIMA BARROS
Matrícula SIAPE : 1315044
Emprego : ASG - Ajudante Geral

Empregado : CÍCERO BATINGA DA SILVA
Matrícula SIAPE : 1269354
Emprego : ASG - Ajudante Geral

Empregado : JOSÉ BAÚ DA SILVA
Matrícula SIAPE : 1273135
Emprego : ASG - Ajudante Geral

Empregado : JOSÉ OSMAR ALVES
Matrícula SIAPE : 1270285
Emprego : ASG - Ajudante Geral

Empregado : MANOEL PEDRO DA SILVA
Matrícula SIAPE : 1270614
Emprego : ASG - Ajudante Geral

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação dos empregados ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Fica convalidado o exercício dos empregados no órgão cessionário no período de 10 de setembro de 2010 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência dos empregados, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, as seguintes cessões:

Nº 1.057 -

Origem : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para : Universidade Federal de Goiás
Ônus : Órgão Cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Vigência da última Portaria : 22 de abril de 2010
Processo : 21200.001020/2011-82

Empregada : IONÍCIA TURONIS
Matrícula SIAPE : 1448692
Emprego : ATA - Assistente Administrativo

Empregado : LUIS CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
Matrícula SIAPE : 1451270
Emprego : ASG - Operador de Máquina e Equipamento

Empregada : MARIA MARCELINA DANTAS DE MENEZES
Matrícula SIAPE : 1452155
Emprego : ASG - Ajudante Geral

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação dos empregados ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Fica convalidado o exercício dos empregados no órgão cessionário no período de 23 de abril de 2010 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência dos empregados, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.058 -

Empregada : MÔNICA COVA GAMA
Matrícula SIAPE : 1671011
Cargo : Auxiliar de Administração
Origem : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Para : Câmara dos Deputados
Função/cargo : Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-26
Ônus : Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Vigência da última portaria :
Processo : 21000.001836/2011-62

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da empregada ao seu órgão de origem.

Art. 3º Fica convalidado o exercício da empregada no órgão cessionário no período até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.059 -

Servidor : MARCOS ATAÍDE CAVALCATE
Matrícula SIAPE : 1081631
Cargo : Assessor
Origem : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Para : Câmara dos Deputados
Função/cargo : Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-08
Vigência da última Portaria : 30 de abril de 2011
Ônus : Órgão Cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Processo : 21000.001251/2007-66

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Fica convalidado o exercício do servidor no órgão cessionário no período de 1º de maio de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.060 -

Servidora : MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Matrícula SIAPE : 1711440
Cargo : Assistente em Ciência e Tecnologia
Origem : Ministério da Ciência e Tecnologia
Para : Estado da Paraíba
Função/cargo : Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CDS-2
Ônus : Órgão Cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Processo : 01200.000137/2011-31

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.